



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.292, DE 2013 (Do Sr. Paulo Wagner)

Proíbe a venda de produtos derivados do tabaco nos estabelecimentos comerciais que não sejam específicos para esse fim e dá outras providências.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-290/2011.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proibição da venda de produtos derivados do tabaco nos estabelecimentos comerciais que não sejam específicos para esse fim.

Art. 2º Fica proibida a venda de produtos derivados do tabaco nos estabelecimentos comerciais cuja atividade econômica cadastrada na Secretaria da Receita Federal não seja exclusivamente destinada a sua comercialização.

Art. 3º Os estabelecimentos que comercializarem os produtos de que trata esta Lei não poderão estar localizados dentro de outros estabelecimentos comerciais.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator à multa e interdição do estabelecimento, na forma do regulamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que apresento a esta Casa objetiva proibir a venda de derivados do tabaco em estabelecimentos comerciais em geral, permitindo apenas naqueles cujo fim exclusivo seja a venda de tais produtos (como tabacarias). Mesmo estes não poderão vender esses produtos quando localizados dentro de outros estabelecimentos, como shopping centers.

O projeto também prevê multa e interdição do estabelecimento em caso de descumprimento da Lei, para que a medida tenha consequências.

Pretendo com essa proposição aprofundar as medidas de controle contra o tabaco em nosso País que, apesar do sucesso obtido pela legislação contra propaganda do cigarro produzida pelo Congresso, ainda enfrenta graves problemas de saúde pública decorrentes dos malefícios do tabaco, como o câncer de pulmão e de laringe.

A valorização à vida precisa estar acima das políticas de interesse econômico. Vários países estão adotando medidas mais restritivas em

relação ao consumo do tabaco, como o Reino Unido, Austrália e Escócia (este país pretende reduzir a população de fumantes a 5% até 2034).

É chegado o momento de o Brasil ampliar sua estratégia de controle, de modo que solicito o apoio dos ilustres Pares para aprovar a proposição nesta Casa.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 2013.

Deputado Paulo Wagner

FIM DO DOCUMENTO